



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2986, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 146.250,00

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2728 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
	3.3.3.93.39.00.000000 - 2745 - Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 25.000,00
	3.3.3.90.30.00.000000 - 2746 - Material de consumo	R\$ 110.000,00
	3.3.3.90.39.00.000000 - 2747 - Outros serviços de terceiros- PJ	R\$ 9.000,00
	3.3.3.93.30.00.000000 - 2748 - Material de consumo	R\$ 2.250,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Em: 15/07/2025

Secretaria Municipal de Administração